



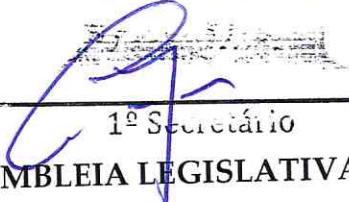
ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

PROJETO DE LEI nº 105, de 18 de Maio de 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 18 / 05 / 2021

Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública estadual da Associação Educacional do Piauí – ASSEPI.

  
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ resolve:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Associação Educacional do Piauí – ASSEPI, CNPJ 11.663.455/0001-03, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico e assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário com sede em Teresina - Piauí.

**Art. 2º** - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Teresina, 13 de maio de 2021

*João de Deus Sousa  
Deputado Estadual - PT*



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei ordinária visa reconhecer a utilidade pública estadual da Associação Educacional do Piauí – ASSEPI, CNPJ 11.663.455/0001-03, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico e assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário com sede em Teresina – Piauí, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacional, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade e da idoneidade dos serviços realizados por essa entidade, solicito aos pares desta Casa Legislativa a aprovação da proposição em epígrafe.

---

*João de Deus Sousa*  
*Deputado Estadual – PT*

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 30926  
Teresina Certório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Certório 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

1/2

## ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI.

Às quinze horas do dia cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, na rua Área Leão nº 552, centro-sul, na cidade de Teresina- Piauí, CEP – 64.001-300, em reunião previamente agendada com a finalidade de discutir a possibilidade de criação de uma Associação Educacional. Presentes na condição de instituidores que se responsabilizarão pelo gastos iniciais que sua constituição jurídica: Antonio Gonçalves Honório, professor, advogado, casado, CPF 288.049.883-04, RG nº 542.952, residente e domiciliado a rua Dr. Francisco Almeida nº 1862, em Teresina – Piauí, Monia Muriel Nery Esteves, brasileira, casada, advogada, CPF nº 001.031.813-50, RG nº 2096.494 SSP/PI, discutiu-se sobre a possibilidade de criação de uma associação de apoio institucional a educação piauiense, com o objetivo precípua de proporcionar políticas públicas de ensino, pesquisa e extensão dentro de suas possibilidades, assim como meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa e extensão. Considerando que no Piauí e em todo Brasil existe carência de instituições privadas (associações e fundações) de apoio a Instituição de Ensino Superior, de Ensino Médio e Fundamental, essa associação pode juntamente com toda sociedade organizada e o poder público promover políticas públicas de inclusão social, sobre meio ambiente, na área segurança pública estadual, em fim a associação pode promover seminários, conferências, simpósios, congressos e outras formas, a capacitação, recapacitação, qualificação e requalificação técnica de segmentos da sociedade todos eles voltados para promoção individual e coletiva da sociedade do Estado do Piauí e do Brasil. Constituindo-se como instituição privada de apoio a educação, talvez a na única instituição desse porte no Piauí com missão tão ampla, já que poderá funcionar apoiando as políticas educacionais em todos os níveis por meio de parcerias com outras instituições congêneres, ponderação essa, inclusive, feita por todos os participantes, inclusive, que em determinados casos, a sociedade é prejudicada, porque determinados recursos oriundos de instituições nacionais e internacionais só podem ser aplicados em benefício da mesma por meio de instituição com capacidade técnica. De comum acordo, todos os participantes declararam que o modelo de associação que ora se propõe será importante para superar os desafios que a nova conjuntura nacional ora se apresenta, já que a realidade de hoje exige que as instituições públicas e privadas dêem respostas rápidas e prestem serviços de qualidade diante dos desafios das novas ferramentas tecnológicas, o sistema político global, da crise do modelo de Estado e da educação via *on line* (educação à distância).

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 313626

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

2/2

Foi aprovado que o patrimônio da associação será constituído por contribuições mensais dos associados contribuintes; doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de seus objetivos e finalidades, e de outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação e aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos. Ficou decidido na reunião inicial que a associação de apoio será presidida por Antonio Gonçalves Honório, com os poderes conferidos para formar uma equipe para elaborar o estatuto, o qual deverá ser submetido a aprovação da assembléia. Ficou deliberado que o presidente tem poderes para convocar reunião quando assim tiver com o estatuto formatado, no mesmo local em que se processa já o endereço acima será a sede da associação. Franqueada a palavra, todos concordaram com o que decidido, e sem outros assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu o apoio e a colaboração dos presentes e encerrou a sessão às dezoito horas e vinte minutos. Para constar, eu, Rita Maria Rodrigues, secretariei, e conjuntamente assino.

*Rita Maria Rodrigues  
Rita Maria Rodrigues  
Rita Maria Rodrigues*



798

PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
TEL: 86-3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio6@uol.com.br

SENHADA A(S) FIM(A) SISTEMA BONALVES  
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
TEL: 86-3221-3643 / 3221-6798 - E-mail: cartorio6@uol.com.br

A. Padrão  A. Vermelho  A. Azul  F. de Fábrica  F. das Chaves  M. Rua  S. Rua



Cartório de 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

Em anexo lista de presentes.

Teresina,

10/10/2010

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 30527

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisco de F. R. de Carvalho  
Escrevante Compromissada  
Teresina-PI

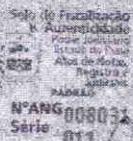
**ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI.** Às nove horas do dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, na rua Área Leão nº 552, centro-sul, na cidade de Teresina- Piauí, CEP 64.001-300, em reunião previamente agendada com a finalidade de aprovar o Estatuto da Associação Educacional do Piauí- ASSEPI. Presentes na condição de instituidores Dr. Antonio Gonçalves Honório, professor, advogado, casado, CPF 288.049.883-04, RG nº 542.952, residente e domiciliado a rua Dr. Francisco Almeida nº 1862, em Teresina Piauí e Drª Monia Muriel Nery Esteves, brasileira, casada, advogada, CPF nº 001.031.813-50, RG nº 2096.494 SSP/PI. Lido, discutido e comentado o Estatuto foi aprovado com as alterações propostas que deve ser registrado em cartório na forma da lei. Franqueada a palavra, todos concordaram com o que decidido, e sem outros assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu o apoio e a colaboração dos presentes e encerrou a sessão às onze horas e vinte minutos. Para constar, eu, Rita Maria Rodrigues, secretariei, e conjuntamente assino.

*Antônio Gonçalves Honório*

*Monia Muriel Nery Esteves*

*Rita Maria Rodrigues*

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
TELEFONE (086) 3221-3643 CENTRO CEP 64001-060 TERESINA-PI  
FAX: (086) 3221-6788 - E-mail: cartorio6@terra.com.br



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Área Leão - Tabuleiro  
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EN

P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB N

Em anexo lista de presentes Teresina, 26/2/2010 - *Francisco de F. R. de Carvalho*

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisco de F. R. de Carvalho  
Escrevante Compromissada  
Teresina-PI

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI**, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, com sede e foro nesta capital, na rua Área Leão nº 552, centro-sul, CEP 64.001-310, no Estado Piauí, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

## ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas ou finalidades:

- prerrogativas ou finalidades.

  - I apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como o desenvolvimento institucional do Estado do Piauí, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;
  - II fomentar a pesquisa, o ensino e a extensão na área jurídica no Estado do Piauí e no Brasil mediante a concessão de auxílios a projetos e de bolsas;
  - III promover, através de cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e outras formas, a capacitação, recuperação, qualificação e requalificação técnica de segmentos da sociedade;
  - IV promover a prestação de serviços de extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica e administrativa;
  - V apoiar atividades relativas aos campos de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras, aprimorando-as;
  - VI apoiar o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico do Estado e do País;
  - VII promover, apoiar e divulgar projetos desenvolvidos de acordo com as finalidades e políticas institucionais;
  - VIII promover, organizar e executar concursos públicos ou privados, vestibulares e similares;
  - IX apoiar, promover e realizar atividades e projetos de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural, incrementando ações perante órgãos financeiros e de fomento;
  - X criar e desenvolver centros de produção de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;
  - XI realizar, promover e divulgar atividades culturais, artísticas, pedagógicas e científicas;
  - XII promover defesa do meio ambiente e a dignidade da pessoa humana.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Teresina Centro 5º Ofício da Notas  
Teresina P.

McKeehan

2AB-38861PF

318

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
  - II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
  - III. Zelar pelo bom nome da Associação;
  - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
  - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
  - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
  - VII. Votar por ocasião das eleições;
  - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
  - II.** Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
  - III.** Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### **ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I.** Violação do estatuto social;
  - II.** Diffamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
  - III.** Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
  - IV.** Desvio dos bons costumes;
  - V.** Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
  - VI.** Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação:

**Parágrafo Segundo** — Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** — Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

meilleurs à pagamento di cui esempio

REGISTRO ALICRO DEL MADO  
SOB N° *100* *100*  
Tresnae Cárdenas Oficio de Notas

Caixão do Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivão Comprimissada

418

## ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;**
  - II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;**
  - III. Eliminação do quadro social.**

## ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

### São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva:  
II. Conselho Fiscal**

#### ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Vice Presidente, Diretor de Secretaria e o Diretor Financeiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio;
  - II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
  - III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos alizantes e atividades culturais;
  - IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
  - V. Elaborar o orçamento anual;
  - VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas ao exercício anterior;
  - VII. Admitir pedido inscrição de associados;
  - VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## ARTIGO 15 - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE

- I.** Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
  - II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
  - III.** Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
  - IV.** Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
  - V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
  - VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los ou demiti-los;
  - VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Catálogo do Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissária  
Contas profissão social.

VIII – Nomear, designar, estabelecer, e delegar competências aos demais diretores por meio de meio de portarias.

**Parágrafo Único** – Cabe ao Presidente indicar Vice – Presidente, o Direito de Secretária e o Diretor de Administração e Finanças. Ao Vice- Presidente, cabe-lhe substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 16 - COMPETE AO DIRETOR DE SECRETÁRIA**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

- II.** Redigir a correspondência da Associação;  
**III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;  
**IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e recebimentos devidos à Associação;
  - II. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
  - III. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
  - IV. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I.** Examinar os livros de escrituração da Associação;  
**II.** Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;  
**III.** Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;  
**IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;  
**V.** Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente. A chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

68

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- ## I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

- ## II. Grave violação deste estatuto;

- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da

- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na O;

- ## V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- ## I. Contribuições mensais dos associados contribuintes:

- II. Contribuições monetárias dos associados contribuintes;**  
**II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de seus objetivos e finalidades, e de outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;**

6

718

### III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos:

#### ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Teresina, 26 de fevereiro de 2010

Dr. Antônio Gonçalves Lopório  
Diretor Presidente OAB PI - 2886

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° *11110*

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI



**TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS**  
Maria Amélia Martins Araújo de Área Leão - Fabel  
Rua Sen. Tendóro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-  
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-678

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. LIBRERIA  REGISTRO DE TITULOS DE DOCUMENTOS

P. JURÍDICA  REGISTRO DE TITULOS DE TERRITÓRIO  
MICROFILMADO SOB  
[Signature]

13-1977

Teresina, 03/02/1990

Cartório do 8º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.663.455/0001-03  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/03/2010

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASSEPI

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DOUTOR ÁREA LEAO (ZONA SUL)

NÚMERO  
552

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.001-310

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(86) 3221-4438

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 10:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PIAUI - ASSEPI**  
**CNPJ: 11.663.455/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:28 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **E93B.B0CC.3C6F.5891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 27024252021

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **GUILHERME MENDES MOURA HONORIO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ANTONIO GONCALVES HONORIO e MARIA DO AMPARO MENDES MOURA HONORIO, nascido(a) aos 28/05/1992, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2919277 SS/PI, CPF 008.696.113-64.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:03 de 06/04/2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS<sup>1</sup>**

Nº 24632902021

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de JOSE CARLOS GONCALVES HONORIO, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ANISIO HONORIO CORREIA e MIRACI GONCALVES HONORIO, natural de BERTOLINIA/PI, documento de identificação 464669 SSP/PI.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:51 de 25/03/2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27026412021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANTONIO GONCALVES HONORIO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **ANISIO HONORIO CORREIA** e **MIRACI GONCALVES HONORIO**, nascido(a) aos 09/12/1963, natural de **BERTOLINIA/PI**, documento de identificação 542952 SS/PI, CPF 288.049.883-04.

### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";  
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;  
**3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**  
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)  
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:07 de 06/04/2021



# Diário Oficial

44

Teresina(PI) - Segunda-feira, 29 de março de 2021 • N° 63

**MINERAÇÃO ALVORADA LTDA**, CNPJ nº 10.922.751/0001-19, com sede a Av. Pedro Freitas, nº 3600, Sala 03, bairro Tabuleta – Teresina / PI, CEP: 64019-734, torna público, que solicita, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a **Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 797/2017**, com validade até 05/07/2021, para a Extração de seixo e saibro, no local denominado Remanso, no bairro Remanso, Município de Teresina – PI, referente ao processo ANM nº 803.214/2015.

PP. 4408

**CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM-Picos, a Licença Simplificada, para Usina Móvel de Produção de Concreto Asfáltico, localizada na Avenida Doroteu Neres S/N, Picos-PI.

Foi determinado um Desritivo Técnico Ambiental.

PP. 4409

**PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA** torna público que solicitou à SEMAR a **LICENÇA PRÉVIA – LP**, para **Linha de Transmissão 500 kV** no município de Brasileira (PI). O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SEMAR-PI.

PP. 4410

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0002-82, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação (RLO) sob o nº D000641/15 – 001653/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Avenida JK, s/n, Bairro Centro, no município de Coronel José Dias - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0003-63, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação (RLO) sob o nº D000639/15 – 007538/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Rod. PI-140 / Km 01, s/n, Bairro Centro, no município de São Lourenço do Piauí - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0006-06, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação (RLO) sob o nº D000635/15 – 008241/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Rua Artur Porfirio Dias, s/n, Bairro Esperança, no município de Anísio de Abreu - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0002-82, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (RLO) sob o nº D000641/15 – 001653/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Avenida JK, s/n, Bairro Centro, no município de Coronel José Dias - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0003-63, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (RLO) sob o nº D000639/15 – 007538/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Rod. PI-140 / Km 01, s/n, Bairro Centro, no município de São Lourenço do Piauí - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0005-25, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (RLO) sob o nº D000653/15 – 001652/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Rua Francisco Xavier, s/n, Bairro Centro, no município de Bonfim do Piauí - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0006-06, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (RLO) sob o nº D000635/15 – 008241/15**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Rua Artur Porfirio Dias, s/n, Bairro Esperança, no município de Anísio de Abreu - PI.

A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA/POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.306.162/0005-25, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (LO) sob o nº D000156/14 – 003811/12**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Praça de S. Braga, s/n, Bairro Urbano, no município de Fartura do Piauí - PI.

PP. 4411

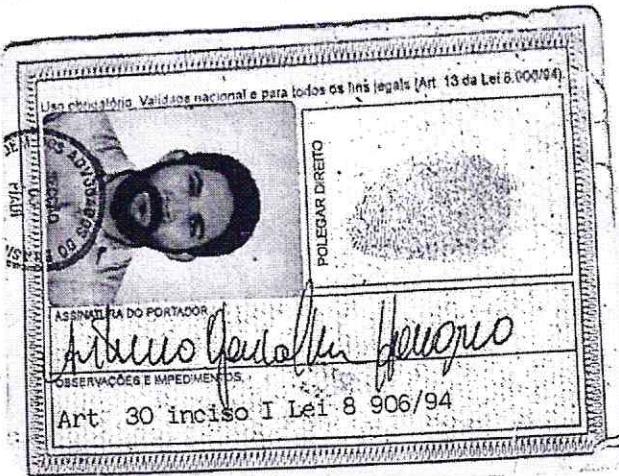
## EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ-ASSEPI

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ-ASSEPI com sede e foro na Cidade de Teresina – Piau, na rua Área Leão nº 552, centro sul CEP – 64.001-310, no Estado do Piau, é uma instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Seu estatuto é composto de 30(trinta) Artigos que regulam todo seu funcionamento.

No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as suas prerrogativas e finalidades.

Parágrafo Único - para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Antonio Gonçalves Honório  
Diretor Presidente  
PP. 4412



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ



## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídica encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 2062 datado de 05 de Março de 2010, encontrei o Registro de teor seguinte: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, data e assino em público e raso.

Teresina, 05 de Março de 2010

Em testemunho *Francisca de Fátima Rocha de Carvalho* da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho  
Escrevente Compromissada



2<sup>a</sup> SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-42



CERTIDÃO RTD

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, revendo o acervo de Títulos e Documentos do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade da 2<sup>a</sup> Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 27/11/2018, encontrei o Registro em Microfilme sob nº 30527 datado de 05 de Março de 2010, com o seguinte teor: **ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ – ASSEPI**, com a finalidade de aprovar o Estatuto da Associação. Presidente: ANTONIO GONÇALVES HONÓRIO, CPF 288.049.883-04. Teresina, 26 de Fevereiro de 2010. Está conforme. Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAK96476 - A8MW**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu, Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa, Escrevente Compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Teresina(PI), 06 de Novembro de 2019.

Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Escrevente Compromissada

2<sup>a</sup> SERVENTIA DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS  
Irene Lavinia Fonseca Costa  
Escrevente Compromissada  
Teresina-Piauí



AAK96476 - A8MW

Confira o ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Rua Barroso, 1009, Centro, CEP 64.001-130, Teresina - PI  
tel: (86) 3029-3564 • E-mail: 2serventiaoprotestoteresina@gmail.com

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

2<sup>a</sup> SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.394-0001-02



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, revendo o acervo de Títulos e Documentos do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade da 2<sup>a</sup> Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 27/11/2018, encontrei o Registro em Microfilme sob nº 30526 datado de 05 de Março de 2010, com o seguinte teor: ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ – ASSEPI. Ficou decidido na reunião inicial que a associação de apoio será presidida por ANTONIO GONÇALVES HONÓRIO, CPF 288.049.883-04, com poderes conferidos para formar uma equipe para elaborar o estatuto, o qual deverá ser submetido a aprovação da assembleia. Teresina, 05 de Fevereiro de 2010. Está conforme. Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09. O presente ato só terá validade com o Selo: AAK96464 - SDVS. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu, Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa, Escrevente Compromissada, a digital, subscrovo, dato e assino em público e raso. Dou fé. Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Teresina(PI), 06 de Novembro de 2019.

Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Escrevente Compromissada

2<sup>a</sup> SERVENTIA DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS  
Irene Lavinia Fonseca Costa  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI



Rua Barroso, 1809, Centro, CEP 64.001-130, Teresina - PI  
Tel.: (86) 3029-3564 | E-mail: 2serventia@protestoteresina@gmail.com

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU ENHENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

2<sup>ª</sup> SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS

E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



ESTADO DO PIAUÍ  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CERTIDÃO RTD

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, revendo o acervo de Títulos e Documentos do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade da 2<sup>ª</sup> Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 27/11/2018, encontrei o Registro em Microfilme sob nº 30527 datado de 05 de Março de 2010, com o seguinte teor: **ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ – ASSEPI**, com a finalidade de aprovar o Estatuto da Associação. Presidente: ANTONIO GONÇALVES HONÓRIO, CPF 288.049.883-04. Teresina, 26 de Fevereiro de 2010. Está conforme. Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAK96476 - A8MW**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra). Eu, Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa, Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa, Escrevente Compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. Sousa

Teresina(PI), 06 de Novembro de 2019.

Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Irene Lavinia Fonseca Costa de Sousa

Escrevente Compromissada

2<sup>ª</sup> SERVENTIA DE NOTAS E

PROTESTO DE TÍTULOS

Irene Lavinia Fonseca Costa  
Escrevente Compromissada  
Teresina-Piauí



Poder Judiciário  
do Estado do Piauí  
Selo Digital do Poder Judiciário  
Certificação  
NORMAL



AAK96476 - A8MW

Confira o ato em:  
[www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra)

Rua Barroso, 1009, Centro, CEP 64.001-130, Teresina - PI  
Tel.: (86) 3029-3564 - E-mail: 2serventia.protestoteresina@gmail.com

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AGLUTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ



## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídica encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 2062 datado de 05 de Março de 2010, encontrei o Registro de teor seguinte: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ – ASSEPI. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, data e assino em público e raso.

Teresina, 05 de Março de 2010

Em testemunho *FR* da verdade

Francisca de Fátima Rócha de Carvalho  
Escrevente Compromissada





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL**

**CERTIDÃO N° 2167094**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: JOSÉ CARLOS GONÇALVES HONÓRIO**

**CPF: 20803621353**

**RG: 464669 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: ANISIO HONÓRIO CORREIS**

**MÃE: MIRACI GONÇALVES HONÓRIO**

**ENDEREÇO: AV. NICANOR BARRETO, 3771 RESIDENCIAL PRIMAVERA LESTE**

**BAIRRO: BAIRRO VALE QUEM TEM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 25 de Março de 2021 às 11 h 17 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2167094. Código verificador: DC1E9.24953.69905.59F78